

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8107/93 N.º 981 de 25/08/93
de 11 de agosto de 1993

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artº 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel a baixo descrito, que consta pertencer ao Sr. ROBERTO PIOVESAN, destinado à abertura da Avenida Marginal Deputado Benedito Matarazzo, a saber:

- IMÓVEL - área de terreno.
- PROPRIETÁRIO - Roberto Piovesan.
- LOCALIZAÇÃO - Jardim das Indústrias.
- SITUAÇÃO - o terreno está situado no alinhamento da Avenida Marginal Deputado Benedito Matarazzo, entre área remanescente do expropriado e entre o Viaduto da Johnson & Johnson S/A Indústria e Comércio.

- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato retangular, plano e sem benfeitorias.

- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 670, sendo que este se encontra na intersecção do alinhamento do Viaduto da Johnson & Johnson S/A Indústria e Comércio com Avenida Marginal Deputado Benedito Matarazzo; deste vértice nº 670, segue no sentido horário com rumo de 44º27'36"NE e extensão de 208,38m (duzentos e oito metros e trinta e oito centímetros), confrontando com área remanescente de Roberto Piovesan até o vértice nº 664; neste deflete a direita com rumo de 45º32'24"SE e extensão de 15,00m (quinze metros), confrontando com a Avenida Marginal Deputado Benedito Matarazzo até o vértice nº 665; neste, deflete a direita com rumo de 44º27'36"SW e extensão de 208,38m (duzentos e oito metros e trinta e oito centímetros), seguindo pelo alinhamento da Avenida Deputado Benedito Matarazzo, até o vértice nº 671; neste, deflete a direita com rumo de 45º32'24"NW e extensão de 15,00m (quinze metros), seguindo pelo alinhamento do Viaduto da Johnson & Johnson S/A Indústria e Comércio até o vértice inicial nº 670, fechando assim o perímetro.

cont. do decreto nº 8107/93 - fls. 02.

- ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 3.125,70m² (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

§ Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039420-3/92.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça;

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

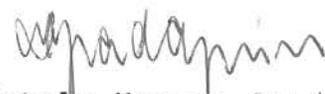
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

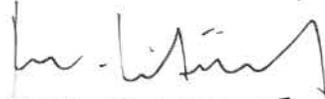
d) certidão de impostos.

Artº 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artº 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

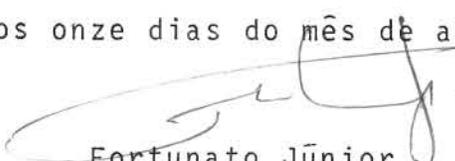
Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
11 de agosto de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos